

Decreto n° 2.562, de 19 de dezembro de 2011.

Decreta Ponto Facultativo nos dias 23 e 30 de dezembro de 2011, e disciplina a compensação das horas não trabalhadas.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 2º, da Lei n° 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais nos dias 23 e 30 de dezembro de 2011, exceto os serviços considerados essenciais.

Art. 2º As horas não trabalhadas deverão ser compensadas a partir do dia 02 de janeiro de 2012 até o dia 11 de janeiro de 2012, passando a vigorar o seguinte horário: no período da manhã das 07:30 horas às 12:00 horas e no período da tarde das 13:30 às 16:30 horas.

Parágrafo Único – No intervalo das 12:00 horas às 13:30 horas, deverá permanecer um servidor de plantão em cada setor, conforme já funciona no horário especial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
19 de dezembro de 2011.**

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos